



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.862, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.**

*Dispõe sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância, no âmbito do Município de Acopiara, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Plano Municipal pela Primeira Infância, aprovado pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período 2015 a 2022, conforme o Anexo Único integrante desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, 29 de outubro de 2015.

Francisco Vilmar Félix Martins